



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 1 de 13

Incubadora de Empresas de Olímpia está com inscrições abertas para sete vagas

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Agricultura, Comércio e Indústria, está com processo aberto para seleção de projetos de negócios aptos a ingressarem no Programa de Incubação (Incubadora de Empresas) localizado no Distrito Industrial. O Edital nº 001/2023 foi publicado na quarta-feira (16), no Diário Oficial Eletrônico.

Para participar do processo de seleção, as empresas deverão demonstrar capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto, e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora. O projeto também não pode participar de outro programa de incubação ou programas semelhantes.

O edital oferece sete vagas para empresa residente, aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu

desenvolvimento e à aceleração de seu crescimento, para o setor industrial.

A documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos deverão ser entregues no período de 21 de agosto a 01 de setembro de 2023, no setor de Protocolos da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizado na Rua 9 de julho, n. 1.054 – Centro. Os projetos entregues serão analisados na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, por uma Banca Examinadora, técnicos da área financeira, área comercial e agentes do Sebrae e, posteriormente, os candidatos considerados aptos passarão por entrevistas e visitação à Incubadora de Empresas. A relação dos aprovados será divulgada no dia 31 de outubro.

Em caso de dúvidas ou para mais informações, os interessados devem procurar a sede da secretaria de Agricultura ou pelo telefone: (17) 3279-8909.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 2 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	10
Deliberação	10
Extrato	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde	11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Tributos arrecadados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 3 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.826, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para reforço de elemento de despesa em atividade já existente;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária identificada abaixo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere à anulação de dotação existente,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, crédito suplementar** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

04.00.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia		
04.01.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
09.122.0302.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO		
3.3.90.91.00-482	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	RECURSOS PRÓPRIOS		20.000,00
	TOTAL		20.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação das seguintes dotações:

04.00.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia		
04.01.00	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
09.122.0302.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO		
3.3.90.35.00-476	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	RECURSOS PRÓPRIOS		10.000,00
3.3.91.40.00-485	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO PJ - INTRA		
	RECURSOS PRÓPRIOS		10.000,00
	TOTAL		20.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2023/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de agosto de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.827, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 10. da Lei Municipal n.º 4.336, de 16 de fevereiro de 2018, com relação aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ) e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 21 da Lei Federal n.º 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.336/2018, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal "Dr. Antônio Augusto Reis Neves" e define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o SISMARQ;

Considerando que os arquivos públicos são definidos por conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

Considerando que a política municipal de arquivos é o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando a necessidade de definir os órgãos setoriais e seccionais da estrutura organizacional do organograma municipal que atuaram na implantação e execução das atividades de gestão arquivística de documentos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2.º O SISMARQ tem por finalidade:

I - garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 4 de 13

transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

II - integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;

III - disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;

IV - racionalizar a produção da documentação arquivística pública;

V - racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;

VI - preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;

VII - articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 3.º Integram o SISMARQ:

I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal da Estância Turística de Olímpia “Dr Antônio Augusto Reis Neves”;

II - como órgãos setoriais, as Divisões das Secretarias Municipais, unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes;

III - como órgãos seccionais, os Setores das Divisões da Secretarias Municipais, unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculados às Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes.

Art. 4.º Os órgãos Setoriais e Seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto neste decreto, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 5.º Compete ao Arquivo Público Municipal “Dr. Antônio Augusto Reis Neves” como órgão central do SISMARQ:

I - formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - gerir o sistema;

III - estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;

IV - coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do Município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V - orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI - promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII - promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII - estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX - elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X - sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos;

XI - aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade áreas meio e fim, bem como submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município;

XII - o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público;

XIII - regulamentar as atividades de gestão de documentos através de instruções normativas, que deverão ser observadas em todas as unidades da administração pública municipal.

Art. 6.º Os órgãos setoriais e seccionais têm como finalidade a atuação como agentes de implantação da cultura e normatização da gestão de documentos de arquivo no âmbito das Secretarias Municipais e demais órgãos correlatos, bem como normatizações definidas por parte do órgão central do SISMARQ, Arquivo Municipal “Dr. Antônio Augusto Reis Neves”.

Art. 7.º Compete aos órgãos setoriais:

I - implantar, coordenar e controlar as atividades e gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II - implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III - elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 5 de 13

desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;

IV - indicar ao órgão central do SISMARQ os servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo e que necessitem de capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V - participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ;

VI - a execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação;

VII - a alimentação e processamento dos dados necessários ao desenvolvimento e manutenção do sistema definido pelo órgão central.

Parágrafo único. Serão atribuídos como agentes de atuação das unidades Setoriais das Secretarias Municipais, os servidores nomeados na função gratificada de Diretores de Divisão, no momento da implantação das atividades de gestão de documentos de arquivo, sendo estes responsáveis pela coordenação das normatizações definidas em conjunto com o órgão central do SISMARQ.

Art. 8.º Compete aos órgãos seccionais:

I - a execução das atividades de gestão de documentos de arquivo em observância às orientações e normas do órgão central e as diretrizes das unidades Setoriais as quais estão subordinadas administrativamente;

II - a execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação que deverão ser realizadas pelas unidades Seccionais das Secretarias do Município;

III - a alimentação e processamento dos dados necessários ao desenvolvimento e manutenção do sistema definido pelo órgão central.

Parágrafo único. Serão atribuídos como agentes de atuação das unidades Seccionais das Secretarias, os servidores nomeados na função gratificada de Chefe de Setor, no momento da implantação das atividades de gestão de documentos de arquivo, sendo estes responsáveis pela implantação das normatizações definidas em conjunto com o órgão central do SISMARQ.

Art. 9.º Os órgãos municipais que não possuam estrutura organizacional através de Secretarias, indicarão no desenvolvimento de suas atividades os responsáveis pela coordenação e execução das atividades de gestão de documentos de arquivos.

Art. 10. Os órgãos setoriais e seccionais são responsáveis pela alimentação e processamento dos dados necessários ao desenvolvimento e manutenção do sistema definido pelo órgão central.

Art. 11. Conforme dispõe o art. 27., da Lei n.º 4.336/2018, no que tange às atividades de gestão de documentos de arquivo, os servidores não serão remunerados e as atividades serão prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções, considerados como serviço público relevante.

Art. 12. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.

Art. 13. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia pelo Arquivo Público Municipal "Dr. Antônio Augusto Reis Neves".

Art. 14. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.653, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 21 de agosto de 2023, a Portaria n.º 52.447 de 16 de maio de 20220, que dispõe sobre designação de função de Chefe do Setor de Captação de Recursos e Prestação de Contas, da Divisão de Planejamento Estratégico e de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 6 de 13

PORTARIA N.º 53.654, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 21 de agosto de 2023, a servidora **TAMIRES APARECIDA NICOLUSSI**, portadora do R.G. n.º 49.099.186-5, para exercer as funções de Diretor de Divisão de Planejamento Estratégico e de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.655, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 21 de agosto de 2023, a servidora **ANA RAQUEL DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. n.º 30.930.702-8, para exercer as funções de Chefe do Setor de Captação de Recursos e Prestação de Contas, da Divisão de Planejamento Estratégico e de Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.656, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de agosto de 2023, o Professor **FÁBIO FERREIRA ROCHA SANTOS**, RG n.º 20.291.811, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.657, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 23/08/2023, o Professor **FÁBIO FERREIRA ROCHA SANTOS**, RG n.º 20.291.811, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.656, de 22 de agosto de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.658, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre atribuições que específica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 7 de 13

de suas atribuições legais,

R E S O L V E, atribuir ao Senhor **FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal, CPF n.º 018.739.748-17 e a Senhora **MARIA CLÁUDIA VANTI LUIZON PADILHA**, Secretária Municipal de Educação, CPF n.º 058.268.248-75, as seguintes competências da conta **FOPAG FUNDEB**:

- I - abrir e encerrar contas de depósitos;
- II - retirar cheques devolvidos;
- III - requisitar/emitir/sustar/endossar/cancelar e baixar cheques;
- IV - emitir comprovantes e saldos/extrato de conta corrente, poupança e aplicações;
- V - efetuar liberação eletrônica de arquivos de pagamentos (salários e fornecedores diversos);
- VI - enviar remessas para pagamentos de salários;
- VII - efetuar transferências de arquivos e de pagamentos a terceiros (salários e fornecedores diversos);
- VIII - efetuar movimentação financeira através de gerenciador financeiro;
- IX - efetuar transferências;
- X - efetuar pagamentos;
- XI - alteração de limites de pagamentos e transferências;
- XII - liberação de computadores.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 292/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM – CONTRATO FINISA 0554922-74/2021 E FINISA 0603679-77 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI	14.144.192/0001-14			
Item				
1 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO MINIVAN, SEM EMPLACAMENTO, ANO/ MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR		1,00	137.000,0000	137.000,00
Total do Fornecedor				137.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Agosto de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 23/08/2023 às 12:03:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d720-bc1e-d5dd-8fb3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 295/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
INSTITUTO DE NEUROLOGIA R. PRETO	45.106.598/0001-36	1	88.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Agosto de 2023.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 23/08/2023 às 12:03:58 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d720-bc1e-d5dd-8fb3>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 10 de 13

HOMOLOGAÇÕES

Às 10:56 horas do dia 22/08/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 295/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Agosto de 2023. JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA Autoridade Competente

Às 10:55 horas do dia 22/08/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 292/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM - CONTRATO FINISA 0554922-74/2021 E FINISA 0603679-77 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de passeio (calçadas) ou piso de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura da Estância turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 320/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência de pacientes para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 321/2023
Objeto: Contratação de empresa para locação de

barracas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 05/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 322/2023

Objeto: Aquisição de curativos e bomba de sucção em comodato para atender a demanda do Programa Melhor em Casa da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/09/2023 às 13h30. Disputa às 14h do dia 05/09/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Deliberação

TERMO DE DELIBERAÇÃO - DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Acolho o parecer e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e:

- **NEGO** o provimento aos recursos interpostos pelas empresas Túlio Kitagawa Vergamine - ME, protocolado sob nº 19856/2023, Engeoesp Engenharia e Planejamento Ltda, protocolado sob o nº 19929/2023 e GVT Serviços Especializados Ltda, protocolado sob o nº 20120/2023.

Olímpia, 22 de agosto de 2023.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Termo de Deliberação Tomada de Preços nº 15/2023

Após análise dos recursos e contrarrazão apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação, mantém a decisão anterior de **HABILITAÇÃO** das empresas Machen Engenharia e Construção Ltda, e Engeoesp Engenharia e Planejamento - ME e **INABILITAÇÃO** das empresas GVT Serviços Especializados Ltda e Tulio Kitagawa Vergamine, designando-se o dia 24/08/2023 às 10h, para abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada. Olímpia, 22 de agosto de 2023.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Vinicius Santos Papani

Membro

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 11 de 13

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Maia e Silva Apoio a Edificações LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, atendimento, controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 21/07/2023. Origem: Aditivo N° 216/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 152/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 18/07/2024.

Contratada: Tabulare Pesquisa & Consultoria EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em turismo para identificar, caracterizar e diagnosticar os principais produtos turísticos regionais complementares aos atrativos turísticos da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 03/08/2023. Origem: Aditivo N° 174/2022-4 - Pregão Eletrônico N° 146/2022. Prorrogação de prazo. Vigência: 03/11/2023

Contratada: Márcia Renata Rovatti de Oliveira 16507155870. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar), para a realização do 59º festival do folclore de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 03/08/2023. Origem: Aditivo N° 205/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 153/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 12/12/2023.

Contratada: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do município em jornal de grande circulação no estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 16/08/2023. Origem: Aditivo N° 244/2022-3 - Pregão Eletrônico N° 233/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 29/08/2024.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Conselho Municipal da Saúde

O Presidente do Conselho Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convidar a todos para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde, no dia 29 de agosto de 2023 (terça-feira), às 17 horas na Secretaria Municipal da Saúde da Estância Turística de Olímpia, sito a Rua Américo Sampaio, 55 - Centro.

Participe para a Construção de um SUS cada vez melhor!

Luiz Antônio Recco Jr.

Presidente do Conselho Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 12 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: JULHO/2023						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	803.969,12	200.992,28	120.595,37	482.381,47
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	454.715,74	113.678,94	68.207,36	272.829,44
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	5.740,27	1.435,07	861,04	3.444,16
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	250.651,38	62.662,85	37.597,71	150.390,82
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	38.779,44	9.694,86	5.816,92	23.267,66
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	805.459,98	201.365,00	120.819,00	483.275,98
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	745.534,23	186.383,56	111.830,13	447.320,54
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	15.756,65	3.939,16	2.363,50	9.453,99
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	2.638.728,73	659.682,18	395.809,31	1.583.237,24
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	13.393,10	3.348,28	2.008,97	8.035,85
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	82.525,83	20.631,46	12.378,87	49.515,50
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	16.444,34	4.111,09	2.466,65	9.866,60
80	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	3.159.919,04	789.979,76	473.987,86	1.895.951,42
83	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	34.958,07	8.739,52	5.243,71	20.974,84
115	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	5.121.173,66	1.280.293,42	768.176,05	3.072.704,19
116	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	530.146,14	132.536,54	79.521,92	318.087,68
117	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	32.893,36	8.223,34	4.934,00	19.736,02
SUB-TOTAL			14.750.789,08	3.687.697,31	2.212.618,37	8.850.473,40
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	168.219,44	0,00	0,00	168.219,44
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	7.028,84	0,00	0,00	7.028,84
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	39.474,66	0,00	0,00	39.474,66
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	41.123,66	0,00	0,00	41.123,66
18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	656,10	0,00	0,00	656,10
19	TAXA DE FISCALIZACAO E CONTROLE AMBIENTAL	1.1.2.1.01.0.1.008	1.984,77	0,00	0,00	1.984,77
20	M/J TX FISCALIZACAO	1.1.2.1.01.0.2.000	1.110,57	0,00	0,00	1.110,57
21	DIV ATIVA TX FISCALIZACAO	1.1.2.1.01.0.3.000	18.344,17	0,00	0,00	18.344,17
22	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZACAO	1.1.2.1.01.0.4.000	3.679,77	0,00	0,00	3.679,77
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	33.533,48	0,00	33.533,48	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	177,72	0,00	177,72	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	3.183,59	0,00	3.183,59	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	640,90	0,00	640,90	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	565,29	0,00	0,00	565,29
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	429.458,54	0,00	0,00	429.458,54
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	52.482,52	0,00	0,00	52.482,52
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	39,57	0,00	0,00	39,57
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	220,36	0,00	0,00	220,36
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	2.131,88	0,00	0,00	2.131,88
34	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	3.472,23	0,00	0,00	3.472,23
35	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	4.252,34	0,00	0,00	4.252,34
36	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	9.060,57	0,00	0,00	9.060,57
37	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	83.480,60	0,00	0,00	83.480,60
38	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	9.614,20	0,00	0,00	9.614,20
39	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	581,25	0,00	0,00	581,25
40	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	918,12	0,00	0,00	918,12
41	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	5.215,32	0,00	0,00	5.215,32
42	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	442.416,66	0,00	0,00	442.416,66
43	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	401,19	0,00	0,00	401,19
44	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	17.208,55	0,00	0,00	17.208,55
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	2.280,67	0,00	0,00	2.280,67
46	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	7.321,00	0,00	0,00	7.321,00
50	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	254.796,32	0,00	0,00	254.796,32
53	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	345.219,58	0,00	0,00	345.219,58
54	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	460,43	0,00	0,00	460,43
55	REC REM DEP BANC FNS	1.3.2.1.01.0.1.003	55.810,65	0,00	55.810,65	0,00
56	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	77.046,60	77.046,60	0,00	0,00
57	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	3.964,11	0,00	3.964,11	0,00
59	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	26.976,71	0,00	0,00	26.976,71
60	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	85.490,36	0,00	0,00	85.490,36
255	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	14,41	0,00	0,00	14,41
257	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	17.618,25	0,00	0,00	17.618,25
258	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	3.460,41	0,00	0,00	3.460,41
259	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	75,87	0,00	0,00	75,87
260	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	51.003,88	51.003,88	0,00	0,00
261	REC REM CESSAO ONEROSA	1.3.2.1.01.0.1.015	3.297,10	0,00	0,00	3.297,10
62	TARIFA DE MANIFESTAÇÃO DE ORGÃO AMBIENTAL	1.6.1.1.01.0.1.001	36,48	0,00	0,00	36,48
64	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	560,10	0,00	0,00	560,10
65	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	15.963,79	0,00	0,00	15.963,79
67	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS AMBIENTAIS	1.6.1.1.01.0.1.023	548,16	0,00	0,00	548,16
68	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	192,49	0,00	0,00	192,49
71	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	68.069,65	0,00	0,00	68.069,65
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRICOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	544,92	0,00	0,00	544,92
73	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	1.460,53	0,00	0,00	1.460,53
82	Cota-Parte do FPM 1% julho	1.7.1.1.51.2.1.002	2.210.162,00	0,00	0,00	2.210.162,00
85	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	1.076,91	0,00	0,00	1.076,91
86	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	13.388,39	0,00	0,00	13.388,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1513

Página 13 de 13

88	PAB APS-DESEMPENHO	1.7.1.3.50.1.1.001	32.196,00	0,00	32.196,00	0,00
89	PAB APS- CAPTAÇÃO PONDERADA	1.7.1.3.50.1.1.002	275.473,35	0,00	275.473,35	0,00
90	PAB PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	1.7.1.3.50.1.1.003	19.125,00	0,00	19.125,00	0,00
92	MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.009	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
94	Incentivo para Ações Estratégicas	1.7.1.3.50.1.1.015	20.991,50	0,00	20.991,50	0,00
287	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	71.280,00	0,00	71.280,00	0,00
303	EMENDA PAB IMP-202300649085	1.7.1.3.50.1.1.043	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00
304	EMENDA PABIMP-202305748709	1.7.1.3.50.1.1.044	-100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00
95	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
96	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	295.715,74	0,00	295.715,74	0,00
97	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	103.323,28	0,00	103.323,28	0,00
98	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00
99	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00
254	MAC FAEC	1.7.1.3.50.2.1.008	509,04	0,00	509,04	0,00
309	INCREMENTO TEMP. MAC PORT. 818	1.7.1.3.50.2.1.018	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
100	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	8.682,97	0,00	8.682,97	0,00
103	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
286	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.008	55.440,00	0,00	55.440,00	0,00
104	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.3.1.001	17.572,68	0,00	17.572,68	0,00
106	SALARIO EDUCACAO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	492.055,45	492.055,45	0,00	0,00
107	FNDE PNAE	1.7.1.4.50.2.1.000	110.046,80	110.046,80	0,00	0,00
108	FNDE PNATE	1.7.1.4.50.2.1.000	5.501,46	5.501,46	0,00	0,00
300	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.50.2.1.003	14.785,89	0,00	0,00	14.785,89
110	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	1.7.1.7.50.2.1.005	10.536,00	0,00	0,00	10.536,00
112	Bloco Proteção Social Básica	1.7.1.7.50.2.1.018	8.392,43	0,00	0,00	8.392,43
113	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.50.2.1.019	19.070,32	0,00	0,00	19.070,32
312	EMENDA ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS	1.7.1.7.50.2.1.020	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
114	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.50.0.1.000	16.759,82	0,00	0,00	16.759,82
310	EMENDA PAB IMP-202300649085	1.7.2.3.50.0.1.007	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
311	EMENDA PABIMP-202305748709	1.7.2.3.50.0.1.008	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
118	GLICEMIA	1.7.2.4.50.0.1.001	6.846,50	0,00	6.846,50	0,00
120	PAB ESTADUAL	1.7.2.4.50.0.1.003	55.477,00	0,00	55.477,00	0,00
263	CIRURGIA ELETIVAS	1.7.2.4.50.0.1.011	6.975,38	0,00	6.975,38	0,00
307	TRANSP ALUNOS ESTADUAL	9.7.2.4.51.0.1.001	-42.460,98	-42.460,98	0,00	0,00
122	SADS Proteção Básica - Humanizar	1.7.2.9.51.0.1.001	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
123	Serviço Prot e Atenção Integral a Família (PAIF)	1.7.2.9.51.0.1.002	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
124	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	16.963,17	0,00	0,00	16.963,17
125	Media Complexidade - APAE	1.7.2.9.51.0.1.004	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
126	PAEFI-Serv Prot Especializado a Fam e Indivíduo	1.7.2.9.51.0.1.005	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
127	Centro Dia	1.7.2.9.51.0.1.006	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
128	L.A. Serv Prot Social Adoles Liberdade Assist	1.7.2.9.51.0.1.007	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
129	Migrante	1.7.2.9.51.0.1.008	6.307,00	0,00	0,00	6.307,00
130	Alta Complexidade - Abrigo São José	1.7.2.9.51.0.1.009	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
133	Casa abrigo adolescente	1.7.3.2.99.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
234	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.2.99.0.1.002	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
136	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	2.888.818,78	2.888.818,78	0,00	0,00
137	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	688,08	0,00	0,00	688,08
138	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	20,73	0,00	0,00	20,73
139	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívid	1.9.1.1.01.0.3.000	3.435,95	0,00	0,00	3.435,95
140	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	743,93	0,00	0,00	743,93
144	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	13.376,67	0,00	0,00	13.376,67
150	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	3.586,89	0,00	0,00	3.586,89
268	OPERAÇÃO DE CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.1.9.99.0.1.006	653.555,71	0,00	0,00	653.555,71
250	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.1.01.0.1.009	3.557,69	0,00	0,00	3.557,69
251	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	18.231,78	0,00	0,00	18.231,78
308	CONV 01/19 CONST CENTRO CULT E TURIS-VALE DO TURIS	2.4.2.2.99.0.1.025	778.046,67	0,00	0,00	778.046,67
313	CONV 254/2021 CONST ALA GASTRONOMICA CENTRO CULTUR	9.4.2.2.99.0.1.018	-8.006,67	0,00	0,00	-8.006,67
281	Outros Ressarcimentos - Daemo	7.9.2.3.99.0.1.001	11.590,00	0,00	0,00	11.590,00
SUB-TOTAL			12.645.101,55	3.582.011,99	1.448.458,80	7.614.630,76
TOTAL			27.395.890,63	7.269.709,30	3.661.077,17	16.465.104,16
Dedução para formação do FUNDEB			- 1.775.817,91	- 443.954,48	- 266.372,69	- 1.065.490,75
172	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-631.983,78			
173	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-6.991,60			
174	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.024.234,71			
175	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-106.029,15			
176	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-6.578,67			
TOTAL GERAL			Total após a ded. do	RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB		
			Fundeb	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
			25.620.072,72	6.825.754,82	3.394.704,48	15.399.613,41

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. O valor de multas de transito recebido na conta do IPVA foram repassados a PRODEM atendendo ao §2º do art. 22 da Lei Municipal nº 1427/1979.

2. Os valores negativos das naturezas 9.3..., 9.4... e 9.7..., são deduções das receitas, nas demais naturezas são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

3. As naturezas 7... e 8... são referentes as receitas intra-orçamentárias.

Olímpia, 04 de agosto de 2023.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Raquel Cristiane Navarini
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC-SP247134/O-0

Página 2 de 2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d720-bc1e-d5dd-8fb3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1513, ano VII, veiculado em 23 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 23/08/2023 às 12:03:58 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d720-bc1e-d5dd-8fb3>